



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Gabinete de Estratégia Governamental

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

x	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este termo de referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a confecções de medalhas e pastas diploma para realizar a entrega dos mesmos para os agraciados da medalha de mérito presidente Vargas.

FUNDAMENTAÇÃO:

Observado a Lei Municipal 1.810 de 1982, que estabelece a medalha de mérito presidente Vargas que é concedida a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Volta Redonda e pelos seus méritos, se tenham tornado merecedoras dessa distinção e levando em consideração o desgaste das medalhas, dos estojos, e da falta de pastas para incluir os certificados, faz-se necessário a compra desses materiais.

Utilizaremos modalidade dispensa de licitação com quantidade a mais devido as especificações das medalhas e ao fato de que poucas empresas possuem capacidade de fabricar medalhas que atendam ao padrão de escultura necessário.

Sendo assim conforme apontando no Estudo Técnico que precede este Termo de Referência apoiado ao Plano de Contratação anual, a pesquisa de preços com levantamento de mercado e das plataformas governamentais, após minuciosa verificação de quantitativos, não havendo contratações relatadas dá-se o prosseguimento deste documento devidamente fundamentado.

Utilizando-se do memorial de cálculo presente no Estudo Técnico Preliminar que precede este Termo de Referência chegamos ao quantitativo que será suficiente para suprir a demanda por um tempo indeterminado.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é confecção de medalhas e pastas diploma para realizar a entrega dos mesmos para os agraciados da medalha de mérito presidente Vargas, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.2, abaixo):

1.2

Itens	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Un.	Medalha - Círculo de 3,5cm de diâmetro e 2mm de espessura, cunhada de bronze e dourada, tendo ambas as faces trabalhadas em alto relevo. FRENTE: Em alto relevo, a face do	R\$ 323,33	R\$ 6.466,60

			Presidente Getúlio Vargas e a inscrição "Mérito Presidente Vargas" (Letras tipo Helvética Medium 10 pt 1569) em base em baixo relevo. VERSO: Em alto relevo o Brasão de Armas do município - escudo português com feixe de raios dentro de uma orla rompida no chefe. Coroa Mural de quatro torres, améias e sua porta cada uma. Tenentes: dois ciclopes com seu malho sobre bigorra por terraço. Divisa: FLVMEN FVLMINI FLEXIT em fitas de sinopla - e a inscrição "Prefeitura Municipal de Volta Redonda" (Letras tipo Helvética Medium 10 pt 1569) em base em baixo relevo. Em ambas as faces da medalha, um friso liso com acabamento em ângulos retos e 1mm de largura, limitará a parte em baixo relevo; levará ainda na borda - parte superior - uma argola de raio 3mm e 1mm de espessura, onde será fixada a fita (3,5cm x 4,5cm) nas cores branca e amarela. Com estojo		
2	24	Un.	Pasta diploma A4. Papel couro externo impressão 1 cor Silk.	R\$ 304,33	R\$ 7.303,92

			Dourado. Externo veludo interno com presilhas para diploma A4.		
TOTAL				R\$ 13.770,52	

1.3 – Ratificamos que a confecção ocorrerá, com base no Menor Preço global, conforme o art. 6º, inciso LIX da lei 14.133/2021, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.3.1 Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.

1.4 - O Custo Total estimado para confecção deste Termo de Referência é de **R\$ 13.770,52 (treze mil setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)**

1.5 – As estimativas desta contratação foram baseadas no memorial de cálculo formulado após minucioso estudo no ETP.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1 Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento da contratação seria a compra integral do(s) objeto(s), não havendo a necessidade de manutenção ou assistência técnica dada à natureza do objeto(s) em questão não sendo possível determinar o ciclo de vida do objeto.

2.2 A solução escolhida para as necessidades apresentadas pelo Setor Requisitante será a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material (medalhas e pastas diploma) para atender ao GEGOV. O material deve estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, atender aos critérios de dispensa por licitação, ser entregue no local correto e sem avarias.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

3.2 Esta é uma contratação de serviço não continuada.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Condições de entrega: A entrega será efetuada de forma parcelada mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, conforme solicitação do requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.2- Endereço de entrega: Praça Sávio Gama, Nº 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ.

4.3-As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

4.4- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5- O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis. Depois de verificada a conformidade do quantitativo requerido na Ordem de Fornecimento, assim como suas respectivas especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Material de distribuição gratuita: 18010412211016010 3339032000000 1500-0000 662082-5

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;

c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;

d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa do GEGOV, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

11.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

11.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

11.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

12 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Souza Brandao, Chefe-C**, em 25/11/2024, às 09:51, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Macedo da Costa, Secretário Municipal**, em 25/11/2024, às 17:09, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00202112** e o código CRC **B3B67C9F**.